



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023. TERMO ADITIVO DE PRAZO, PARTE INTEGRANTE DO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023, CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DO MORENO, JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – EPP.

A CAMARA MUNICIPAL DO MORENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.606/0001-75, com sede à Av. Dr. Sofrônio Portela, 346 – Centro – MORENO – PE, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **MOZART CLAUDIO BRUNO**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F/M.F. nº 658.165.954-15, e **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.569.180/0001-80**, sediada na Rua ADALTO BARBOSA DE SOUZA, 39, LIBERDADE, MORENO - PE, neste ato representada pelo **Sr. Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior**, CPF: **044.152.784-18**, RG: **5430810 SDS/PE**, têm entre si, justas e acordadas, as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e estabelece, tudo em conformidade com o Processo Licitatório realizado na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. **001/2023** – Processo nº. **001/2023** – CPL – CÂMARA MUNICIPAL, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/93 e, ainda, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando: o interesse por parte da administração, bem como os bons serviços prestados e sobre a necessidade da prorrogação o prazo da prestação de serviço;

Considerando: A possibilidade de aditamento à luz do que preceitua o art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/93;

Considerando: que a continuidade dos serviços técnicos especializados de assessoria é de suma importância a esta câmara municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Este Termo Aditivo de Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, passará a vigorar a partir de **08 de março de 2024 até 08 de março de 2025**, podendo este contrato ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ou até a conclusão de um novo procedimento de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-los.

Moreno - PE, 01 de março de 2024.

**MOZART CLÁUDIO BRUNO
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MORENO
- CONTRATANTE -**

**JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL LTDA – EPP
CNPJ nº. 10.569.180/0001-80
- CONTRATADA -**